



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO

Nº 54 HORA 16:00
DATA 20/05/2026
Silvia
FUNCIONARIO

PROJETO DE LEI Nº 2.453/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Altera o Inciso V do Artigo 50º da Lei nº 1.364/2013 dá outras providências"

Art. 1º - Altera o Inciso V do Artigo 50º da Lei nº 1.364 de 12 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. *Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar, ainda, os seguintes direitos:*

V - *décima terceira gratificação (gratificação natalina) será paga até dia vinte do mês de dezembro de cada ano, podendo, entre os meses de abril e novembro de cada ano, o Município pagar, como adiantamento da gratificação referida, de uma só vez, metade da remuneração percebida no mês anterior.*

Art. 2º - Permanecem inalterados e revigorados todos os demais dispositivos da Lei nº 1.364/2013.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VALE VERDE, EM 19 DE MAIO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.453/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos através deste projeto de lei, a alteração do Inciso V, da Lei 1.364 de 12 de setembro de 2013 - redefine a política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, ratifica a criação do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, do sistema municipal de atendimento socioeducativo, do conselho tutelar e dá outras providências. A respectiva alteração irá proporcionar amparo, para que a administração municipal realize o adiantamento da metade do décimo terceiro salário (gratificação natalina) entre os meses de abril e novembro, conforme é realizado o pagamento dos demais servidores do quadro da administração municipal.

Sendo assim, como forma de contemplar os conselheiros tutelares tal como os servidores municipais, encaminhamos para análise e posterior aprovação dos vereadores o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br

